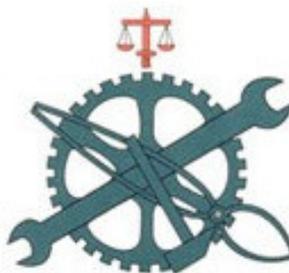




Cursos Jurídicos



Studium ac Labor

**Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT:
Implicações Jurídicas e Aspectos Polêmicos
Coordenação: Nelson Mannrich**

PAINEL 1

**CNDT NA VISÃO DA
JUSTIÇA DO TRABALHO**

Gabriel Lopes Coutinho Filho

Juiz do Trabalho da 1ª Vara de Cotia-SP

10/02/2012

Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011

Acrescentou o art. 642-A à CLT

Alterou a Lei de Licitações n°8.666/1993

**ENTENDENDO AS
RAZÕES POLÍTICAS DA NORMA
E IMPLICAÇÕES NA VISÃO DO
PODER JUDICIÁRIO**

CHOQUE DE GESTÃO PÚBLICA E REFORMA DO ESTADO NO BRASIL- 1995

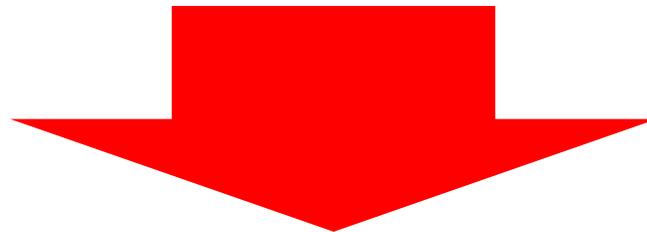
Governo Fernando Henrique Cardoso

Ministro Bresser Pereira

- Ministério da Administração e Reforma do Estado, 1999
- Plano Diretor da Reforma do Estado

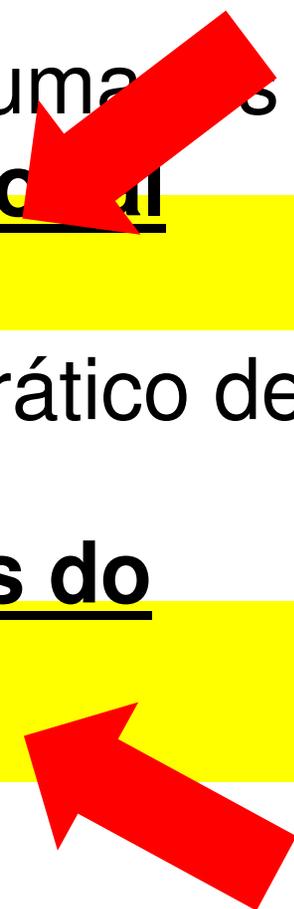
PACTO REPUBLICANO DE ESTADO POR UM SISTEMA DE JUSTIÇA MAIS ACESSÍVEL, ÁGIL E EFETIVA

PACTO I (2004)



- **Emenda Constitucional nº 45/2004
(Reforma do Poder Judiciário)**

COMPROMISSOS CENTRAIS

- Fortalecer a proteção aos direitos humanos
 - **Efetividade da prestação jurisdicional**
 - **Acesso universal à Justiça**
 - Aperfeiçoamento do Estado Democrático de Direito
 - **Aperfeiçoamento das instituições do Sistema de Justiça**
- 

PROBLEMAS CENTRAIS NA JUSTIÇA NO BRASIL

- Morosidade.
- Impunidade.
- Ineficiência.
- Falta de efetividade.

AFETAM O BRASIL COMO UM TODO EM UM MUNDO GLOBALIZADO

- Justificou a Emenda Constitucional No.45

PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS DO PODER JUDICIÁRIO NA EC45

- Aumento do orçamento para o Poder Judiciário.
- CNJ - Conselho Nacional de Justiça.
- Requisitos de Ingresso na Magistratura e Escola Nacional de Magistrados.
- Garantias de inamovibilidade de magistrados.
- Ampliação de legitimados para propor Ação Direta de Constitucionalidade.

PRINCIPAIS MODIFICAÇÕES NORMATIVAS NA EC45

- Súmula Vinculante do STF
- Modificação da competência da Justiça do Trabalho (ampliação)
- Ampliação dos Juizados Especiais
- Modificação radical no cumprimento de sentença (execução) no processo civil
- Instrumentos de efetivação das decisões judiciais:

✓ **BACENJUD, RENAJUD, INFOSEG, DOI.**

- **CNDT CERTIDÃO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

É FRUTO DA AMPLIAÇÃO DE INSTRUMENTOS DE EFETIVAÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS

CONCEITUAÇÃO DE DÉBITO TRABALHISTA

DÉBITO TRABALHISTA para CNDT
é diferente de **PASSIVO TRABALHISTA.**

PASSIVO TRABALHISTA

- Formado ao longo de relações de emprego.
- Formado a partir de **ações judiciais em curso** inclusive **obrigações transitadas em julgado**, se houver.

PASSIVO TRABALHISTA

1.VERIFICAÇÃO DE PASSIVOS AO LONGO

DOS CONTRATOS:

➤ Instrumento: Auditoria na empresa.

PASSIVO TRABALHISTA

2. VERIFICAÇÃO QUANTITATIVA DE AÇÕES EM CURSO:

➤ Instrumento: Certidões dos Distribuidores dos Tribunais.

▪ Indica a existência de **ação/ações em curso** sem o seu resultado final.

PASSIVO TRABALHISTA

3. VERIFICAÇÃO QUALITATIVA DE AÇÕES EM CURSO:

- Instrumento: Certidão de Objeto e Pé de cada processo de interesse.
- Indica o detalhamento do processo
(objeto, réus, situação processual etc)

DÉBITO TRABALHISTA PARA CNDT

- **SOMENTE DECISÕES TRANSITADAS EM JULGADO EM EXECUÇÃO DEFINITIVA.**
- Execução provisória não é inscrita na CNDT
 - Se necessário se usa a Certidão do Distribuidor e a Certidão de Objeto e Pé de processo.

CNDT

RETRATA OBRIGAÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO NÃO ADIMPLIDAS JUDICIALMENTE:

- Sentença judicial condenatória transitada.
- Acordos em CCP executados judicialmente.
- Termos de Ajustes de Conduta –TAC- firmados com MPT executados judicialmente.
- Honorários advocatícios ou periciais.

CNDT

RETRATA OBRIGAÇÕES TRANSITADAS EM JULGADO NÃO ADIMPLIDAS JUDICIALMENTE:

- Recolhimentos previdenciários decorrente das decisões judiciais trabalhistas executados pela Justiça do Trabalho.
- Custas processuais.
- Emolumentos.
- Recolhimentos determinados em lei

CNDT

Formas de cumprimento de obrigações determinadas pela Justiça

1. Cumprimento espontâneo

- Depósito de 30% do valor total do processo e parcelamento do restante em 6 vezes acrescidas de juros e CM (art.745-A,CPC)

CNDT

Formas de cumprimento de obrigações determinadas pela Justiça

2.Cumprimento forçado:

- O devedor é citado para pagar a decisão em 48 horas ou garantir a execução.
- Ou ainda o advogado é intimado para pagar em 15 dias sob pena de multa de 10% (o juiz decide o procedimento).

CLT, Art. 880. Requerida a execução, o juiz ou presidente do tribunal mandará expedir mandado de citação do executado, a fim de que cumpra a decisão ou o acordo no prazo, pelo modo e sob as cominações estabelecidas ou, quando se tratar de pagamento em dinheiro, inclusive de contribuições sociais devidas à União, para que o faça em 48 (quarenta e oito) horas ou garanta a execução, sob pena de penhora. [\(Redação dada pela Lei nº 11.457, de 2007\)](#) [\(Vigência\)](#)

CPC, Art. 475-J. Caso o devedor, condenado ao pagamento de quantia certa ou já fixada em liquidação, não o efetue no prazo de quinze dias, o montante da condenação será acrescido de multa no percentual de dez por cento e, a requerimento do credor e observado o disposto no art. 614, inciso II, desta Lei, expedir-se-á mandado de penhora e avaliação. [\(Incluído pela Lei nº 11.232, de 2005\)](#)

.

CNDT

EXECUÇÃO PROVISÓRIA NÃO CONSTA DA CNDT.

- Pode haver discussão na execução após o trânsito em julgado da decisão desde que garantida a execução com penhora de bens.
- Nesse caso não há inadimplemento, mas mera suspensão da satisfação enquanto se discute algum aspecto relevante da execução.

Lei n° 12.440/2011

Alteração da CLT

Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

CLT Art. 642-A. É instituída a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

§ 1º O interessado não obterá a certidão quando em seu nome constar:

I – o inadimplemento de obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado proferida pela Justiça do Trabalho ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou

II – o inadimplemento de obrigações decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

§ 2º Verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, será expedida Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT.

§ 3º A CNDT certificará a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências e filiais.

§ 4º O prazo de validade da CNDT é de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua emissão.”

CNDT

Principais características:

- É obrigatória a inscrição de todos os devedores indicados na sentença ou estabelecidos durante a execução (ex.: sócios).

CNDT

Principais características:

- Inclusão, alteração ou exclusão somente por determinação do juízo.

CNDT

Principais características:

- Emissão eletrônica.

CNDT

Principais características:

- **Gratuita.**

CNDT

Principais características:

- Acessível a qualquer interessado sem justificção prévia.

CNDT

Principais características:

- Só apresenta inadimplementos judiciais trabalhistas em execução definitiva bem como débitos previdenciários decorrentes das decisões da justiça do trabalho.

CNDT

Principais características:

- É emitida na hipótese **negativa** ou **positiva com efeitos de negativa.**

CNDT

Principais características:

- Pode ser emitida na modalidade **CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNDT

Principais características:

- Identifica o CNPJ principal e dos estabelecimentos, agências e filiais relacionadas.

CNDT

Principais características:

- Identifica o CPF dos devedores pessoas físicas ou sócios incluídos na execução pela despersonalização da pessoa jurídica.

CNDT

Principais características:

- Os débitos são individualizados por devedor que constem no processo.

CNDT

Principais características:

- Paga a dívida a exclusão é imediata e de ofício.

CNDT

Principais características:

- Prazo de validade de 180 dias para efeitos de participação em licitações públicas.

CNDT

Principais características:

- Cria um banco de dados nacional para identificação dos inadimplentes.

➤ **BANCO NACIONAL DE DEVEDORES
TRABALHISTAS - BNDT**

CNDT CERTIDÃO NEGATIVA COM EFEITOS DE POSITIVA

- Se a execução está garantida por bens (penhora), mas é discutida, há débito mas há uma garantia de seu adimplemento.
- É emitida uma Certidão Positiva com efeitos de Negativa, válida para todos os fins.

IMPORTANTE EFEITOS DA CNDT

Diretos

- Participação em licitações públicas

Indiretos

- Para fins de transações imobiliárias.
- (facultativo)
- Prova de boa fé nos Embargos de Terceiros.
- Responsabilidade na terceirização

CNDT

EFEITOS DIRETOS

- Participação em licitações públicas

- Lei n° 12.440/2011 alterou a
Lei de Licitações n° 8.666/1993

LEI DE LICITAÇÕES

ALTERAÇÃO 1

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

I - habilitação jurídica;

II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

~~IV - regularidade fiscal~~

IV – regularidade fiscal e trabalhista;

V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

LEI DE LICITAÇÕES

ALTERAÇÃO 2

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

V – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

.

CNDT

Prazo de validade

- 180 dias da data de sua emissão

**ESSE PRAZO DE VALIDADE APLICADO
SOMENTE PARA PARTICIPAÇÃO EM
LICITAÇÕES PÚBLICAS**

- Decorrencia do processo de habilitação e decisão da entidade pública promotora da licitação.

CNDT

Prazo de validade

- 180 dias da data de sua emissão
- Para fins de transação imobiliária a validade depende da vontade do adquirente (facultativa).

ESTATÍSTICA DA CNDT

Dados do TST dia 09/02/2012 – 22h

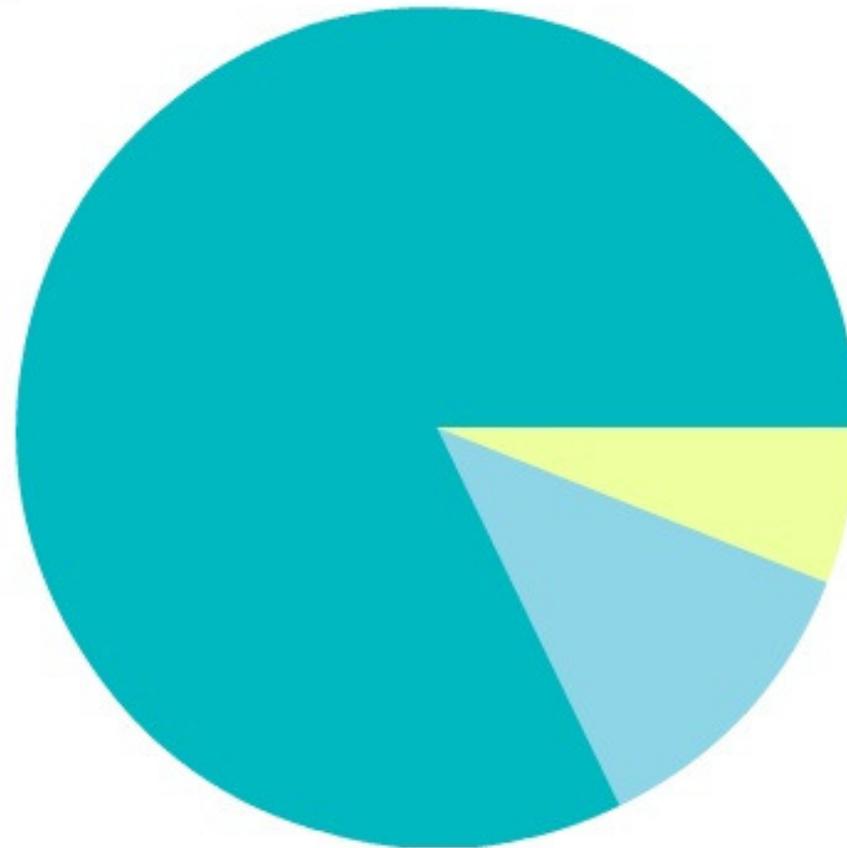
RESUMO GERAL 	
Descrição	Quantidade
Total de Certidões Expedidas	897.419
Total de Devedores	967.607
Total de Processos	1.623.880
Total de Registros	2.718.896

Quantidade de Certidões Expedidas Por Dia - 2012

ESTATÍSTICA DA CNDT

Dados do TST do dia 09/02/2012 – 22h

Quantidade de Devedores por Situação



■ 1 - Positiva ■ 2 - Positiva com existência ... ■ 3 - Positiva com suspensão ...

ESTATÍSTICA DA CNDT

Dados do TST dia 09/02/2012 – 22h

Quantidade

Processos Devedores Registros

TRT 2^a	291,6	204,2	606,2
	18,0%	21,1%	22,3%
TRT 15^a	248,6	158,8	417,2
	15,3%	16,4%	15,3%
	33,3%	37,5%	37,6%
BRASIL	1.623,9	967,6	2.718,9

IMPORTANTE

CNDT

EFEITOS INDIRETOS

▪ Para fins de transações imobiliárias

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011

Art. 10º.

§ 2º A CNDT pode ser exigida para fins de transação imobiliária, mas não exclui a emissão, pelos Tribunais e Varas do Trabalho, de certidão específica para esse fim.

IMPORTANTE

CNDT

EFEITOS INDIRETOS

▪ **Para fins de transações imobiliárias**

➤ **OS EMBARGOS DE TERCEIROS QUE NÃO FOREM INSTRUÍDOS COM CNDT PRATICAMENTE DESAPARECEM POIS NÃO SERÃO CONHECIDOS.**

IMPORTANTE

CNDT

EFEITOS INDIRETOS

▪ **Responsabilidade na terceirização
privada**

Súmula 331,IV, TST

Responsabilidade Subsidiária hoje é regra
jurisprudencial (independe de prova de
negligência do tomador dos serviços)

Súmula 331,IV, TST

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE

IV - O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços quanto àquelas obrigações, desde que haja participado da relação processual e conste também do título executivo judicial.

IMPORTANTE

CNDT

EFEITOS INDIRETOS

- **Responsabilidade na terceirização privada.**

- **Responsabilidade Solidária** poderá ser aplicada caso não apresentada a CNDT antes e ao longo do contrato de terceirização.

.

IMPORTANTE

CNDT

EFEITOS INDIRETOS

▪ **Responsabilidade na terceirização de serviços terceirizados a entidades públicas.**

Súmula 331, V, TST

Súmula 331,V, TST

V - Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nas mesmas condições do item IV, caso evidenciada a sua **conduta culposa** no cumprimento das obrigações da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, especialmente na fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e legais da prestadora de serviço como empregadora. A aludida responsabilidade não decorre de mero inadimplemento das obrigações trabalhistas assumidas pela empresa regularmente contratada.

DISPONIBILIDADE DA CNDT

A partir de 4 (quatro) de janeiro de 2012.

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA TST Nº 1470/2011

Art. 10º. O sistema de expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas estará disponível ao público a partir de 4 (quatro) de janeiro de 2012.

§ 1º A partir da data prevista no caput, os Tribunais Regionais do Trabalho e as Varas do Trabalho não emitirão certidão com a mesma finalidade e conteúdo da CNDT, salvo em caráter excepcional e urgente em que, após comprovada a emissão da certidão nacional pelo interessado, constatar-se que a informação pretendida ainda não está registrada no BNDT (art. 5º, § 2º, I).

ADI 4716

Ação Direta de Inconstitucionalidade

CNI - Confederação Nacional da Indústria

- **Requer liminar de suspensão dos efeitos da Lei e da Resolução do TST.**

ADI 4716

Ação Direta de Inconstitucionalidade

CNI - Confederação Nacional da Indústria

Fundamentos do pedido:

- Inconstitucional se a empresa ainda não esgotou meios de suspensão de exigibilidade do crédito tal como a exceção de pré-executividade.
- Inconstitucional se a empresa entra no BDNT no período entre a oferta e a aceitação de garantias de execução.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **A CNDT demonstra o firme propósito do Poder Judiciário tornar-se efetivo.**
- **Apesar dos cuidados que servidores e juízes do trabalho tem na inclusão de nomes no BNDT, há dúvidas quanto à consistência dos dados inseridos no BNDT que demandará atenção por parte dos interessados.**

Apresentação disponível em
www.juizgabriel.com

Endereço para contato
juizgabriel@gmail.com

▪